



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná - Palácio São José**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**Processo: 8165/2019**

Referência: Impugnação ao Edital Concorrência Pública nº 020/2018

**Assunto:** Impugnação ao Edital

**REQUERENTE: CONSTRUTORA ENOQUE XAVIER TEIXEIRA EIRELI ME – CNPJ nº 18.962.959/0001-73**

1. Trata-se de análise sobre a impugnação apresentada: Referente ao item 8.1.4. Qualificação técnica, alegando a necessidade de Acervo Técnico de Manutenção Preventiva, Corretiva e Conservação de **PRÓPRIOS MUNICIPAIS**. **Solicitando** retificar os requisitos habilitatórios a fim de atender Acervo Técnico de Manutenção Preventiva, Corretiva e Conservação em **PRÓPRIOS PRIVADOS**.

**PRELIMINARMENTE**

2. A Comissão Permanente de Licitação diante da impugnação apresentada, delibera por unanimidade pelo recebimento da impugnação apresentada, posto que tempestiva, para no mérito negar-lhe provimento, uma vez que o acervo técnico exigido para fim de habilitação, não se restringe a Manutenção Preventiva, Corretiva e Conservação de próprios Municipais, ante pelo contrário, estende-se a Manutenção Preventiva, Corretiva e Conservação Predial em geral.

Por fim, entende-se pela improcedência do pedido exposto na impugnação.

Paranaguá, 12 de Março de 2019.

Sheila da Rosa Maria

Comissão Permanente de Licitação